



## **EDITAL Nº 21/2024-FACEPE** **ESTUDOS ÉTNICO-RACIAIS SOLANO TRINDADE**

O Governo de Pernambuco e a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI-PE), por intermédio da Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco (FACEPE), tornam público o presente Edital e convidam os(as) interessados(as) a apresentarem propostas que visem o apoio financeiro a atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, em diálogo com a extensão acadêmica, relacionadas às ações afirmativas étnico-raciais, nos termos estabelecidos neste Edital.

### **1 JUSTIFICATIVA**

Francisco Solano Trindade (1908-1974) foi um multiartista negro brasileiro que atuou como poeta, ator, teatrólogo – criador do Teatro Popular Brasileiro (TPB) –, pintor, pesquisador e incentivador das culturas populares. Seu nome e legado constituem-se em verdadeiro ícone no campo da literatura afro-brasileira, pois seu desempenho como escritor e agitador cultural, na época em que os brasileiros remanescentes de africanos incrementavam as lutas em prol de sua afirmação identitária, inclusive através de organizações de cunho social e político, passou à história e constitui-se atualmente como importante referência do que seja um intelectual ativo e participante. Nesse sentido, o poeta negro recifense é imortalizado e homenageado no título desta chamada, compreendendo um esforço contínuo e efetivo na promoção de ações afirmativas de combate à desigualdade étnico-racial e no avanço de mais investimentos e no fomento para o fortalecimento, desenvolvimento e consolidação da produção científica, tecnológica e inovação, em diálogo com a extensão acadêmica, no âmbito do campo temático sobre ações inclusivas e de representatividade, em particular, da educação das relações étnico-raciais. Para tanto, torna-se estratégico o apoio a pesquisadores(as) com atuação dentro de núcleos de estudos afro-brasileiros e grupos de pesquisa correlatos, constituídos dentro das Instituições de Ensino Superior pernambucanas, além de constituir potenciais articulações com equipes vinculadas às secretarias municipais e estaduais, aos bancos de desenvolvimento, às cooperativas de trabalho, às associações e demais organizações da sociedade civil que atuam nos temas estabelecidos neste Edital.

### **2 OBJETIVO**

Apoiar o desenvolvimento de projetos de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, em diálogo com a extensão acadêmica, que contribuam para a implementação de políticas de

**EDITAL Nº 21/2024-FACEPE**  
**ESTUDOS ÉTNICOS-RACIAIS SOLANO TRINDADE**

---

ações afirmativas étnico-raciais, visando dar suporte aos(às) pesquisadores(as), aos NEABs (Núcleos de Estudos Afro-Brasileiros), aos NEABIs (Núcleos de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas) e a grupos de pesquisa correlatos, para melhoria das condições de gestão de suas atividades, para os fins prioritários enunciados nesse Edital. Mais especificamente, são eixos norteadores do Edital: i) fortalecer institucionalmente os Núcleos de Estudos Afro-brasileiros e grupos de pesquisa correlatos das IES de Pernambuco, que desenvolvem pesquisas e ações de inovação relacionadas ao enfrentamento do racismo e de redução das desigualdades étnico-raciais; ii) promover a relação entre a pesquisa e a extensão acadêmica, mediante projetos que investiguem e promovam ações de redução das desigualdades étnico-raciais; e iii) desenvolver inovação tecnológica através de produtos, equipamentos, serviços e métodos voltados para promoção de igualdade étnico-racial, no contexto pernambucano.

### **3 ELEGIBILIDADE**

**3.1 A Instituição Executora** deve se enquadrar às seguintes condições:

- a) garantir condições adequadas de viabilidade e segurança de contrapartida de recursos materiais e humanos para as necessidades de realização do projeto, conforme suas atribuições e a legislação vigente; e
- b) ser uma Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação com personalidade jurídica pública ou privada, sem fins lucrativos, com sede no Estado de Pernambuco (ICT-PE) e integrante da Rede de Ecossistemas de Pernambuco (REPE) <sup>1</sup>.

### **3.2 Equipe**

**3.2.1 O(a) Coordenador(a) Geral** deve se enquadrar às seguintes condições:

- a) ser responsável pela submissão da proposta ao presente Edital, o que o(a) qualifica como **Proponente**;
- b) concorrer com apenas 01 (uma) proposta submetida;
- c) possuir CPF ativo e regular – no caso de estrangeiro(a), apresentar documento oficial equivalente;
- d) ter vínculo empregatício/funcional formal ou ser aposentado(a) vinculado(a) à Instituição Executora;
- e) possuir título de doutorado e ter currículo atualizado na Plataforma Lattes, até a data de submissão da proposta;
- f) apresentar capacidade de liderança e, como tal, representar sua equipe e ser responsável pela gestão financeira e técnica do projeto;

---

<sup>1</sup> Mais informações em <<https://www.secti.pe.gov.br/repe/>>.

**EDITAL Nº 21/2024-FACEPE**  
**ESTUDOS ÉTNICOS-RACIAIS SOLANO TRINDADE**

---

- g) assumir o compromisso de manter toda documentação que comprove aporte de recursos ao projeto, para necessária apresentação da Prestação de Contas Financeira;
- h) assumir o compromisso de manter todas as condições de habilitação e idoneidade necessárias à execução do projeto, preservando atualizados seus dados cadastrais junto aos registros competentes; e
- i) assumir a exclusiva responsabilidade de adotar todas as providências que envolvam permissões ou autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto, inclusive quanto ao acesso e à guarda de informações sensíveis.

3.2.2 Além do(a) Coordenador(a) Geral, a equipe deve contar com um(a) ou mais **Integrantes**, que deve(m) se enquadrar às seguintes condições:

- a) possuir CPF ativo e regular;
- b) ser pesquisador(a), pós-doutorando(a), estudante (de pós-graduação e/ou graduação), técnico(a) e/ou representante educacional e/ou de movimentos sociais envolvido(a) na execução do projeto; e
- c) caso seu nome esteja relacionado desde a submissão da proposta, apresentar Carta de Anuência quanto à participação no projeto, a qual deve ficar sob a guarda do(a) Proponente até o momento da contratação do projeto, quando deverá ser apresentada à FACEPE.

## 4 EXECUÇÃO

### 4.1 Vigência

4.1.1 Para os fins do presente Edital, o prazo máximo para execução dos projetos corresponde a **24 (vinte e quatro) meses**, iniciados com a conclusão das assinaturas do Termo de Outorga do Auxílio, pelo(a) Coordenador(a) Geral e pela Diretoria Executiva da FACEPE.

4.1.2 Será permitida a prorrogação do prazo de execução em até 6 (seis) meses, desde que plenamente justificada pelo(a) Coordenador(a) Geral e autorizada pela Diretoria Executiva da FACEPE.

### 4.2 Recursos Financeiros

4.2.1 Para os fins do presente Edital, seu valor global é estimado em até R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), provenientes do orçamento da FACEPE, com previsão de desembolsos nos exercícios de 2024 a 2026, na ação orçamentária 4771-3210 –

**EDITAL Nº 21/2024-FACEPE**  
**ESTUDOS ÉTNICOS-RACIAIS SOLANO TRINDADE**

---

Equidade, Diversidade e Inclusão, para previsão de atendimento a **12 (doze) propostas aprovadas**.

4.2.2 Os valores desembolsados não devem exceder **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta reais) por proposta**, compreendendo faixa única direcionada às rubricas de custeio, capital e bolsas, de acordo com o escopo do projeto.

4.2.3 Na rubrica de **custeio**, os itens de desembolso podem compreender:

- a) material de consumo, como componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, licenças de software, além de recuperação e manutenção de equipamentos;
- b) serviços de terceiros(as), referentes ao pagamento integral ou parcial de contratos junto a pessoas físicas ou jurídicas, de caráter eventual – qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício (portanto, a mão de obra associada com a execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FACEPE e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do(a) Coordenador(a) Geral ou de sua instituição de vínculo, conforme o caso);
- c) despesas acessórias, especificamente as de importação de equipamentos, material permanente e/ou de consumo, as quais não poderão ultrapassar 20% do montante de itens importados, exceto em casos excepcionais, recomendando-se que a Assessoria de Importação da FACEPE seja consultada antecipadamente à importação, mediante envio de correspondência eletrônica ao endereço <[importacao@facepe.br](mailto:importacao@facepe.br)> – a FACEPE não responde pela suplementação de recursos para cobertura de despesas decorrentes de quaisquer fatores externos a seu controle, a exemplo de flutuação cambial; e
- d) passagens e diárias nacionais ou internacionais, para componentes da equipe, de acordo com as tabelas vigentes <sup>2</sup> e desde que se caracterize uma relação fundamentada com o desenvolvimento do projeto.

4.2.4 Na rubrica de **capital**, os itens de desembolso podem compreender material bibliográfico, bem como material permanente e equipamentos, incluídas as despesas com instalações necessárias ao seu adequado funcionamento (desde que previstas e devidamente justificadas no detalhamento orçamentário da proposta) – especificamente, todos os itens de capital devem ser alocados na instituição cujo(a)

---

<sup>2</sup> Mais informações em <[https://aqil.facepe.br/public\\_html/index.php?pagina=public/tabelas](https://aqil.facepe.br/public_html/index.php?pagina=public/tabelas)>.

**EDITAL Nº 21/2024-FACEPE**  
**ESTUDOS ÉTNICOS-RACIAIS SOLANO TRINDADE**

---

Coordenador(a) Geral está vinculado(a), sob responsabilidade, manutenção e guarda do(a) Coordenador(a) Geral ou de sua instituição de vínculo, sendo possível a alocação para outra instituição, desde que alguma atividade do projeto seja realizada na mesma e que ocorra devida autorização prévia pela FACEPE.

4.2.5 Na rubrica de **bolsas**, os itens de desembolso devem observar as seguintes condições:

- a) podem ser solicitadas bolsas na modalidade "Bolsa de Fomento à Inovação" (BFI), dos níveis BFI-4 a BFI-10 a quaisquer integrantes da equipe, exceto a quem tenha vínculo empregatício/funcional formal ou seja aposentado(a) vinculado(a) à Instituição Executora;
- b) as bolsas aprovadas serão concedidas na forma de quota ao(à) Coordenador(a) Geral, ao(à) qual caberá fazer as indicações de bolsistas após a assinatura, primeiro do Termo de Outorga do Auxílio e, posteriormente, do Termo de Outorga da Bolsa;
- c) o(a) Coordenador(a) Geral deverá exigir, de cada indicado(a) à bolsa, a documentação comprobatória de aderência ao respectivo perfil do(a) bolsista, a qual deverá ser mantida sob a guarda do(a) Coordenador(a) Geral;
- d) a implementação das bolsas deverá ser realizada dentro dos requisitos e dos prazos estipulados para o respectivo nível da modalidade BFI<sup>3</sup>;
- e) o(a) beneficiário(a) que exerça atividade laboral com carga horária semanal superior a 20h, independente da natureza do vínculo, receberá 60% do valor da bolsa, no nível em que for enquadrado(a);
- f) a vigência das bolsas não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto;
- g) será permitida a substituição de bolsistas, desde que plenamente justificada pelo(a) Coordenador(a) Geral e autorizada pela Diretoria Executiva da FACEPE;
- h) não será permitido o acúmulo de bolsa(s) oriunda(s) da própria FACEPE;
- i) não será permitida a utilização de bolsas para pagamento de prestação de serviços ou para execução de atividades administrativas, diversas a sua finalidade, cabendo devolução imediata dos valores recebidos indevidamente e demais providências legais; e
- j) não será permitida a participação de bolsista na condição de cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, relacionado ao(à) Coordenador(a) Geral.

---

<sup>3</sup> Mais informações em <[https://agil.facepe.br/public\\_html/index.php?pagina=public/tabelas](https://agil.facepe.br/public_html/index.php?pagina=public/tabelas)> e <<https://www.facepe.br/fomento/modalidades-2/#toggle-id-1>>.

**EDITAL Nº 21/2024-FACEPE**  
**ESTUDOS ÉTNICOS-RACIAIS SOLANO TRINDADE**

- 4.2.6 Para quaisquer desembolsos, devem ser observadas a legislação vigente e as normas praticadas pela FACEPE <sup>4</sup>, inclusive em relação a itens que são **vetados** e que podem ser entendidos como contrapartida obrigatória da instituição cujo(a) Coordenador(a) Geral está vinculado(a), a exemplo de:
- a) construções civis, exceto instalações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos, se previstas e devidamente justificadas no detalhamento orçamentário da proposta;
  - b) aquisição, reparo e manutenção de veículos automotores;
  - c) locação de veículos automotores e combustíveis de qualquer natureza, exceto se previsto e devidamente justificado no detalhamento orçamentário da proposta;
  - d) aquisição de mobiliário e materiais de escritório;
  - e) salário, complementação salarial ou quaisquer vantagens ou pagamentos, a qualquer título, a servidor(a) da administração pública ou empregado(a) de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
  - f) pagamentos, a qualquer título, a empresa privada que tenha sócio(a), dirigente ou responsável técnico(a) que possua vínculo com o(a) Coordenador(a) Geral ou sua instituição de vínculo;
  - g) serviços de terceiros(as), referentes ao pagamento integral ou parcial, a pessoas físicas ou jurídicas, por atividades de caráter administrativo, de assessoria contábil e/ou jurídica, ou que caracterizem terceirização de atividades de pesquisa;
  - h) despesas com organização de eventos, especificamente com ornamentação, alimentação, shows e manifestações artísticas de qualquer natureza;
  - i) despesas com atividades de *marketing*, publicidade e propaganda, exceto as caracterizadas como difusão e popularização científica; e
  - j) despesas jurídicas, administrativas ou contábeis, inclusive taxas bancárias, multas, juros, correção monetária e despesas de rotina, como contas de energia, água, comunicação, correios, reprografia e similares.

## 5 SUBMISSÃO

### 5.1 Cronograma

5.1.1 Para os fins do presente Edital, considera-se o seguinte cronograma:

Fase	Data
Lançamento do Edital (página eletrônica da FACEPE e Diário Oficial do Estado)	19/06/2024

<sup>4</sup> Mais informações em <<https://www.facepe.br/fomento/documentos/>>.

**EDITAL Nº 21/2024-FACEPE**  
**ESTUDOS ÉTNICOS-RACIAIS SOLANO TRINDADE**

Disponibilização do formulário eletrônico para submissão (Sistema AgilFAP)	19/06/2024
<b>Limite para submissão (Sistema AgilFAP)</b>	<b>31/07/2024 (até 23h59, horário de Brasília)</b>
Resultado preliminar	A partir de 22/08/2024
Prazo recursal do resultado preliminar	Até 05 (cinco) dias corridos
<b>Resultado final</b>	<b>A partir de 02/09/2024</b>
Contratação dos projetos aprovados	A partir de 03/09/2024

5.1.2 A FACEPE não se responsabiliza por inscrições não concluídas em decorrência de falhas como problemas em servidores e provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha telefônica ou similares, provocados por acessos simultâneos excessivos, recomendando-se que as inscrições sejam realizadas com antecedência.

## 5.2 Procedimento

- 5.2.1 A submissão não admite a entrega de qualquer documentação impressa e deve ser apenas realizada mediante formulário eletrônico preenchido e submetido pelo(a) Proponente no **Sistema AgilFAP** (<https://agil.facepe.br/>), acessível pelo menu "Solicitações de Financiamento", modalidade "Auxílios – APQ" e natureza "Edital FACEPE 21/2024 – ESTUDOS ÉTNICO-RACIAIS SOLANO TRINDADE", recomendando-se fortemente o prévio cadastro do(a) Proponente e da Instituição Executora no Sistema, em até 3 (três) dias úteis antes do limite de submissão estabelecido pelo cronograma.
- 5.2.2 No formulário eletrônico, particularmente à descrição orçamentária, deve-se observar que:
- a) na rubrica de custeio, os valores de passagens e diárias devem ser descritos separadamente nos campos "Passagens" e "Diárias", enquanto os demais itens de custeio devem ser somados e inseridos no campo intitulado "Outras despesas de custeio", seguindo as instruções disponibilizadas no Sistema; e
  - b) na rubrica de bolsas, devem ser indicadas as quantidades solicitadas, especificando-se modalidade, nível e duração, de forma que os recursos correspondentes serão incluídos automaticamente pelo Sistema.
- 5.2.3 Após a submissão, o(a) Proponente receberá um recibo eletrônico com um protocolo que servirá como comprovante de submissão.
- 5.2.4 Apenas 1 (uma) proposta será avaliada por Proponente, de maneira que, na hipótese de submissão de mais de uma proposta pelo(a) mesmo(a) Proponente, será considerada apenas a avaliação da última proposta submetida, respeitando-se o cronograma estabelecido no Edital.

**EDITAL Nº 21/2024-FACEPE**  
**ESTUDOS ÉTNICOS-RACIAIS SOLANO TRINDADE**

---

- 5.2.5 Ao se constatar a submissão de propostas idênticas por Proponentes distintos(as), todas serão desclassificadas.
- 5.2.6 Proponentes em situação de inadimplência com a FACEPE estão impossibilitados(as) de efetuar submissão, de forma que é recomendável que o problema seja sanado em até 2 (dois) dias úteis antes do limite para submissão.
- 5.2.7 Além do preenchimento do formulário, a submissão compreende o envio dos seguintes documentos eletrônicos, pelo Sistema AgilFAP:
- a) Proposta; e
  - b) Carta de Anuência da Instituição Executora.
- 5.2.8 A FACEPE não se responsabiliza por equívocos no ato de submissão, de forma que qualquer documento submetido não poderá ser substituído ou ajustado posteriormente ao prazo final de submissão, respeitando-se o cronograma estabelecido no Edital.
- 5.2.9 Ao efetuar a submissão, o(a) Proponente declara, para os devidos fins, que todas as informações prestadas e todos os documentos apresentados são verdadeiros, autênticos e fiéis à realidade – a qualquer tempo, a FACEPE adotará providências cabíveis diante de indícios de crime de falsidade ideológica.
- 5.2.10 A **Proposta** deve se enquadrar nas seguintes condições:
- a) tratar-se de um arquivo em formato PDF e máximo de 5 Mb (cinco megabytes);
  - b) ser redigida em língua portuguesa e ter até 15 (quinze) páginas, incluindo eventuais capa e referências;
  - c) estar em formato A4, com margens de 3 cm (superior e esquerda) e 2 cm (inferior e direita);
  - d) exibir títulos e subtítulos em Arial 12, em negrito, alinhamento à esquerda e espaçamentos de 1,5 (entre linhas), 0 pontos (antes) e 6 pontos (depois); e
  - e) exibir corpo de texto em Arial 10, não negrito, alinhamento justificado e espaçamentos de 1,5 (entre linhas), 0 pontos (antes) e 6 pontos (depois).
- 5.2.11 A Proposta deve fazer referência a um dos **Temas** listados a seguir, as quais se relacionam a estudos e intervenções que valorizem a identidade, a história e a cultura afro-brasileira, indígena e cigana, e que promovam a igualdade étnico-racial, em observância aos objetivos deste edital:
- Tema 1 – **Educação nas relações étnico-raciais;**

**EDITAL Nº 21/2024-FACEPE**  
**ESTUDOS ÉTNICOS-RACIAIS SOLANO TRINDADE**

---

- Tema 2 – **Ações afirmativas no ensino superior** (pesquisa em políticas públicas voltadas para acesso, permanência e sucesso de estudantes pretos/as, indígenas, povos tradicionais e outras matrizes étnico-culturais);
- Tema 3 – **Construção de identidades e valorização da cultura étnico-racial**; e
- Tema 4 – **História, memória, patrimônio e territórios étnico-raciais** (em contextos rurais e urbanos do Estado de Pernambuco).

5.2.12 A Proposta deve abordar, no mínimo, o seguinte conteúdo <sup>5</sup>:

- **Identificação**, com um quadro que descreva o Título da Proposta, o Tema (conforme listado no item 5.2.11), o nome do(a) Coordenador(a) Geral, bem como o nome e o CNPJ da Instituição Executora;
- **Introdução**, com a contextualização e a definição de objetivos e justificativas para a realização do projeto (frente ao tema escolhido);
- **Método**, com os procedimentos previstos para execução do projeto, inclusive quanto às iniciativas de extensão;
- **Resultados Esperados**, organizado nos seguintes tópicos:
  - *Impacto*, com a descrição do potencial e da aplicabilidade do projeto para gerar impacto positivo e contribuir para o avanço das políticas afirmativas, como objetivo de subsidiar o poder público na formulação de políticas públicas que visem alcançar a igualdade de direitos e oportunidades e o potencial de transformação social para as pessoas negras, indígenas, quilombolas e ciganas (comunidade-alvo);
  - *Viabilidade*, com a especificação de sua viabilidade técnica e econômica (viabilidade do projeto, levando em conta a disponibilidade de recursos humanos, financeiros e de infraestrutura necessários para sua execução, bem como a adequação e a viabilidade do cronograma proposto e dos recursos solicitados); e
  - *Métricas de Acompanhamento*, com um quadro que descreva e estipule métricas quantificáveis de acompanhamento da execução do projeto e de seus entregáveis;
- **Orçamento**, organizado nos seguintes tópicos:
  - *Quadro de Desembolsos*, com o detalhamento de cada item orçado, a devida justificativa para sua utilização, seu enquadramento segundo rubrica (custeio, capital e/ou bolsas) e eventuais fontes extras de recursos; e

---

<sup>5</sup> A estrutura da Proposta também se encontra descrita no Anexo I deste Edital.

**EDITAL Nº 21/2024-FACEPE**  
**ESTUDOS ÉTNICOS-RACIAIS SOLANO TRINDADE**

- *Cronograma Físico-Financeiro*, com o detalhamento das atividades previstas e das necessidades de desembolsos ao longo do tempo; e
- **Equipe**, com breve resumo dos currículos do(a) Coordenador(a) Geral e demais integrantes, link para os respectivos currículos na Plataforma Lattes (ou outra plataforma, no caso de integrantes de movimentos sociais), suas atribuições no projeto e respectivos vínculos, bem como a qualificação e a experiência do time quanto ao método e às atividades projetadas.

5.2.13 A **Carta de Anuência da Instituição Executora** deve seguir o modelo com orientações dispostas no Anexo II do presente Edital.

## 6 AVALIAÇÃO, RESULTADO E CONTRATAÇÃO

### 6.1 Critérios de Julgamento

6.1.1 Para os fins do presente Edital, as propostas submetidas serão julgadas mediante 4 (quatro) critérios e respectivos pesos:

Critério	Peso
<b>A – Mérito:</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• aderência ao tema escolhido;</li> <li>• viabilidade da proposta e coerência entre método e resultados esperados;</li> <li>• coerência entre resultados esperados e métricas quantificáveis de acompanhamento; e</li> <li>• qualidade na elaboração da proposta (coerência e organização).</li> </ul>	3
<b>B – Impacto:</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• geração de benefícios e soluções para a promoção da igualdade étnico-racial, do combate à discriminação e da participação ativa e do engajamento da comunidade-alvo; e</li> <li>• contribuição para o avanço das políticas afirmativas.</li> </ul>	3
<b>C – Orçamento:</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• adequação do orçamento e dos itens solicitados, frente aos recursos disponibilizados, aos objetivos, às atividades, aos resultados esperados e às justificativas utilizadas; e</li> <li>• adequação do cronograma físico-financeiro de execução.</li> </ul>	2
<b>D – Equipe:</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• qualificação e experiência da equipe; e</li> <li>• experiência pessoal e representativa dos(as) integrantes da equipe com os grupos étnico-raciais alvos do estudo, que serão beneficiados pelos resultados e pelas entregas/soluções proporcionadas.</li> </ul>	2

**EDITAL Nº 21/2024-FACEPE**  
**ESTUDOS ÉTNICOS-RACIAIS SOLANO TRINDADE**

- 6.1.2 Para cada critério, será atribuída uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez) pontos, considerando até 2 (duas) casas decimais.
- 6.1.3 A média ponderada das notas para cada critério formará a pontuação final obtida pela proposta, que será desclassificada caso obtenha média ponderada inferior a 7,00 (sete) pontos.
- 6.1.4 As propostas poderão receber **pontuação adicional**, sujeita à avaliação da Equipe Técnica da FACEPE, quanto às seguintes características:

Característica	Pontuação adicional
A Proposta cujo(a) Proponente coordene ou participe de núcleos de estudos afro-brasileiros e indígenas (NEABs e NEABIs) ou de grupos de pesquisa aderentes à temática do Edital	+0,5
B Instituição Executora sediada fora da Região Metropolitana do Recife	+0,5

- 6.1.5 Para aquelas submissões que postularem pontuação adicional relacionada à característica A do item 6.1.4, o acréscimo será considerado mediante apresentação de declaração atestada pelo respectivo NEAB/NEABI (ou ato de designação oficial, no caso de coordenador/a de NEAB/NEABI) ou cópia da página do respectivo grupo disponibilizado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.
- 6.1.6 Duas ou mais propostas não poderão receber a mesma classificação, utilizando-se como critério de desempate a maior nota obtida no critério de julgamento A, seguido pelas respectivas notas obtidas nos critérios B, C e D, nessa ordem, conforme estabelecido no item 6.1.1.
- 6.1.7 A ausência ou a insuficiência de informações imprescindíveis ao enquadramento, à análise e ao julgamento da proposta resultará em sua desclassificação.

## 6.2 Etapas de Avaliação

- 6.2.1 Para os fins do presente Edital, as submissões serão selecionadas mediante 3 (três) etapas:
- a) **Etapa I – Análise de enquadramento pela Área Técnica da FACEPE**, que consiste na verificação da correta submissão do formulário e da documentação eletrônica, bem como da adequação aos critérios de elegibilidade e da conformidade quanto à previsão de aplicação de recursos financeiros;
  - b) **Etapa II – Classificação pela Comissão Avaliadora**, nas seguintes condições:

**EDITAL Nº 21/2024-FACEPE**  
**ESTUDOS ÉTNICOS-RACIAIS SOLANO TRINDADE**

---

- i. a Comissão será composta por especialistas convidados(as) pela FACEPE e experientes quanto ao escopo do Edital;
  - ii. os(as) integrantes da Comissão firmarão um termo em que se comprometem a manter princípios éticos no cumprimento de suas atribuições, bem como a seguir as regras de confidencialidade, de conduta e de conflito de interesses; e
  - iii. a Comissão avaliará as propostas quanto aos critérios de julgamento estabelecidos no presente Edital, o que indicará recomendações de aprovação (com ou sem ajustes orçamentários) ou não aprovação; e
- c) **Etapa III – Homologação pela Diretoria Executiva da FACEPE**, que consiste na apreciação das recomendações da Comissão Avaliadora pela Diretoria Executiva da FACEPE, para homologação.
- 6.2.2 Todas as pessoas envolvidas em cada uma das etapas de avaliação descritas neste Edital devem se enquadrar às seguintes condições:
- a) não participar da equipe de qualquer proposta submetida a este Edital, seja como Coordenador(a) Geral ou não;
  - b) não avaliar qualquer proposta submetida que seja de seu interesse direto ou indireto, ou que possua em sua equipe seu(a) próprio(a) cônjuge, companheiro(a) ou um(a) parente consanguíneo(a) ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau; e
  - c) não avaliar qualquer proposta submetida que possua em sua equipe algum(a) participante com quem esteja em litígio judicial ou administrativo, condição extensiva ao(à) respectivo(a) cônjuge ou companheiro(a).

### 6.3 Resultado e Recursos Administrativos

- 6.3.1 Os resultados das avaliações serão divulgados na página eletrônica da FACEPE (<https://www.facepe.br/>) e todos(as) os(as) Proponentes tomarão conhecimento do parecer particular sobre sua proposta, mediante correspondência eletrônica, preservada a identidade dos(as) pareceristas.
- 6.3.2 Caso o(a) Proponente tenha justificativa para contestar o resultado preliminar, poderá apresentar recurso dirigido à Diretoria Executiva da FACEPE, via Sistema AgilFAP <sup>6</sup>, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data em que lhe for dado conhecimento do parecer sobre sua submissão.
- 6.3.3 Após o exame pela comissão designada para a análise, os recursos interpostos serão encaminhados para deliberação da Diretoria Executiva da FACEPE.

---

<sup>6</sup> Mais informações em <<https://www.facepe.br/editais/recursos/>>.

**EDITAL Nº 21/2024-FACEPE**  
**ESTUDOS ÉTNICOS-RACIAIS SOLANO TRINDADE**

---

- 6.3.4 O resultado preliminar divulgado listará, em ordem alfabética, todos(as) os(as) Proponentes preliminarmente aprovados(as) e aqueles(as) que estarão em lista de espera, sem identificação dos títulos das propostas – para preservar os(as) Proponentes, não haverá indicação das pontuações obtidas por proposta.
- 6.3.5 O resultado preliminar divulgado poderá vir a ser modificado em função de deliberação sobre eventuais recursos administrativos interpostos posteriormente à respectiva divulgação.
- 6.3.6 O resultado final, após apreciação de eventuais recursos administrativos, será definitivo, não mais havendo recursos cabíveis, sendo divulgados os nomes dos(as) aprovados(as), com identificação dos títulos das propostas, em ordem de pontuação, na página eletrônica da FACEPE (<https://www.facepe.br/>) e no Diário Oficial do Estado – para preservar os(as) Proponentes, não haverá indicação das pontuações obtidas por proposta.

#### **6.4 Contratação**

- 6.4.1 As propostas aprovadas até o limite de recursos financeiros estipulados neste Edital serão contratadas na modalidade APQ, em nome do(a) Coordenador(a) Geral, mediante assinatura de Termo de Outorga do Auxílio e Termo de Outorga da Bolsa, nos quais estarão especificados a vigência e os recursos financeiros por rubrica.
- 6.4.2 A existência de alguma inadimplência do(a) Proponente com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, não regularizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado final, constituirá cancelamento da concessão e fator impeditivo para a contratação, sem recurso cabível.
- 6.4.3 Serão cancelados os projetos não contratados após 45 (quarenta e cinco) dias do prazo de divulgação do resultado deste Edital.

#### **7 ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

- 7.1 A execução de cada projeto aprovado será acompanhada mediante entrega de Relatório Técnico Parcial pelo(a) Coordenador(a) Geral, para cada processo gerado (APQ e BFI), além de participação do(a) Coordenador(a) Geral em seminário(s) de acompanhamento e avaliação organizado(s) pela FACEPE, em que devem ser apresentadas as atividades desenvolvidas, bem como indicadores e resultados alcançados, que serão avaliados por pareceristas indicados(as) pela FACEPE.

**EDITAL Nº 21/2024-FACEPE**  
**ESTUDOS ÉTNICOS-RACIAIS SOLANO TRINDADE**

---

- 7.2 A FACEPE reserva-se o direito de vincular a liberação de parcelas:
- a) à participação em reuniões de abertura e meio termo, podendo ser convocadas reuniões extraordinárias individuais; e
  - b) à aprovação do Relatório Técnico Parcial, a ser apresentado no 12º (décimo segundo) mês de execução do projeto, a qual está condicionada à participação do(a) Coordenador(a) Geral em seminário(s) de acompanhamento e avaliação organizado(s) pela FACEPE.
- 7.3 Em caso excepcional de necessidade de substituição do(a) Coordenador(a) Geral, a Instituição Executora deverá comunicar a ocorrência imediatamente à FACEPE.
- 7.4 A concessão de que trata o presente Edital poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva da FACEPE por ocorrência, desde sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis, em decisão devidamente fundamentada.
- 7.5 Ao final da vigência do projeto, o(a) Coordenador(a) Geral deverá participar de reunião de encerramento, além de apresentar o Relatório Técnico Final e a Prestação de Contas Financeira, em conformidade com o estabelecido nos Termos de Outorga, no Manual de Prestação de Contas e em demais normas da FACEPE.
- 7.6 Para submissão do Relatório Técnico Final à FACEPE, o(a) Coordenador(a) Geral deverá submeter o documento exclusivamente pelo Sistema AgilFAP, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da execução do projeto, em conformidade com os Termos de Outorga e demais normas da FACEPE.
- 7.7 O Relatório Técnico Final deverá detalhar todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto, indicadores e resultados alcançados, bem como o registro de todas as ocorrências relevantes em seu desenvolvimento.
- 7.8 A Prestação de Contas Financeira deverá ser realizada mediante o Sistema AgilFAP, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da execução do projeto, com a apresentação de comprovantes dos desembolsos efetuados, em conformidade com as normas de prestação de contas da FACEPE <sup>7</sup>.
- 7.9 A FACEPE reserva-se o direito de, durante a vigência do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o processo de avaliação e acompanhamento, de forma que o(a) Coordenador(a) Geral deverá informar e manter atualizado, no Sistema AgilFAP, o endereço físico para tais fins.

---

<sup>7</sup> Mais informações em <<https://www.facepe.br/fomento/documentos/>>.

**EDITAL Nº 21/2024-FACEPE**  
**ESTUDOS ÉTNICOS-RACIAIS SOLANO TRINDADE**

---

## **8 DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1 Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FACEPE pelo(a) Coordenador(a) Geral, acompanhada de devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.
- 8.2 Durante a execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FACEPE deverá ser dirigida à Diretoria de Inovação, mediante envio de correspondência eletrônica ao endereço <[inovacao@facepe.br](mailto:inovacao@facepe.br)>.
- 8.3 As publicações e quaisquer divulgações (inclusive entrevistas e postagens em redes sociais) resultantes das atividades apoiadas pelo presente Edital, sejam parciais ou finais, deverão citar obrigatoriamente o apoio da FACEPE, inclusive sua marca, quando cabível.
- 8.4 Todo conteúdo resultante das atividades apoiadas pelo presente Edital, publicado ou postado em redes sociais, deverá registrar os marcadores #FACEPE e @facepe\_oficial.
- 8.5 Fica autorizada à FACEPE a menção, o compartilhamento, a publicação e a divulgação, em quaisquer meios de comunicação, de conteúdos resultantes das atividades apoiadas pelo presente Edital.
- 8.6 Nos termos do § 3º do art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 400/2018, a FACEPE não pleiteará participação na titularidade dos direitos de propriedade intelectual ou em ganhos econômicos derivados de criação protegida eventualmente resultante do projeto (patente depositada, software registrado etc.).
- 8.7 Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de produto(s), serviço(s) ou processo(s), envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva de direitos, em cada caso, deverão ocorrer de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação nº 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.563/2005.
- 8.8 O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e, no que couber, pelas normas internas da FACEPE.
- 8.9 A impugnação de termos deste Edital deverá ser dirigida à Diretoria Executiva da FACEPE, mediante envio de correspondência eletrônica ao endereço <[inovacao@facepe.br](mailto:inovacao@facepe.br)>.
- 8.10 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o(a) Proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final de submissão.

**EDITAL Nº 21/2024-FACEPE**  
**ESTUDOS ÉTNICOS-RACIAIS SOLANO TRINDADE**

---

- 8.11 Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele(a) que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições deste Edital.
- 8.12 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva da FACEPE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 8.13 Esclarecimentos ou informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser dirigidos à Diretoria de Inovação da FACEPE, mediante os seguintes canais:
- a) envio de correspondência eletrônica ao endereço <[inovacao@facepe.br](mailto:inovacao@facepe.br)>; ou
  - b) pelo telefone (81) 3181.4600, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.
- 8.14 Esclarecimentos ou informações adicionais quanto ao preenchimento do formulário eletrônico do Sistema AgilFAP podem ser obtidos mediante os seguintes canais:
- a) envio de correspondência eletrônica ao endereço <[agil@facepe.br](mailto:agil@facepe.br)>; ou
  - b) pelo telefone (81) 3181.4617, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.
- 8.15 A Diretoria Executiva da FACEPE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Recife, 19 de junho de 2024.

**Maria Fernanda Pimentel Avelar**  
Diretora Presidente

**Helen Jamil Khoury**  
Diretora Científica

**Leonardo Ferraz Xavier**  
Diretor de Inovação

**EDITAL Nº 21/2024-FACEPE**  
**ESTUDOS ÉTNICOS-RACIAIS SOLANO TRINDADE**

---

**ANEXO I**

**Estrutura da Proposta**

A proposta deve observar o estabelecido nos itens 5.2.10 a 5.2.12 do presente Edital e nenhum dos campos deve ser excluído (se não houver informações, preencher "nada a declarar").

Ao efetuar a submissão, o(a) Proponente declara, para os devidos fins, que todas as informações prestadas e todos os documentos apresentados são verdadeiros, autênticos e fiéis à realidade.

## **1 IDENTIFICAÇÃO**

Título da Proposta	
Tema (ver item 5.2.11)	
Coordenador(a) Geral	
Instituição Executora	
CNPJ da Instituição Executora	

## **2 INTRODUÇÃO**

[Contextualização e definição de objetivos e justificativas para a realização do projeto (frente ao tema escolhido)].

## **3 MÉTODO**

[Procedimentos previstos para execução do projeto, inclusive quanto às iniciativas de extensão].

## **4 RESULTADOS ESPERADOS**

### **4.1 Impacto**

[descrição do potencial e da aplicabilidade do projeto para gerar impacto positivo e contribuir para o avanço das políticas afirmativas, como objetivo de subsidiar o poder público na formulação de políticas públicas que visem alcançar a igualdade de direitos e oportunidades e o potencial de transformação social para as pessoas negras, indígenas, quilombolas e ciganas (comunidade-alvo)].

**EDITAL Nº 21/2024-FACEPE**  
**ESTUDOS ÉTNICOS-RACIAIS SOLANO TRINDADE**

## 4.2 Viabilidade

[Especificação de sua viabilidade técnica e econômica (viabilidade do projeto, levando em conta a disponibilidade de recursos humanos, financeiros e de infraestrutura necessários para sua execução, bem como a adequação e a viabilidade do cronograma proposto e dos recursos solicitados)].

## 4.3 Métricas de acompanhamento

[Quadro que descreva e estipule métricas quantificáveis de acompanhamento da execução do projeto e de seus entregáveis)].

## 5 ORÇAMENTO

### 5.1 Quadro de desembolsos

[Detalhamento de cada item orçado, a devida justificativa para sua utilização e seu enquadramento segundo rubrica (custeio, capital e/ou bolsas) – exemplo a seguir].

Item orçado	Rubrica (custeio, capital ou bolsas)	Justificativa	Valor (R\$)	Fonte (FACEPE ou outras eventuais)

### 5.2 Cronograma físico-financeiro

[Detalhamento das atividades previstas e das necessidades de desembolsos ao longo do tempo].

## 6 EQUIPE

[Breve resumo dos currículos do(a) Coordenador(a) Geral e demais integrantes, link para os respectivos currículos na Plataforma Lattes (ou outra plataforma, no caso de integrantes de movimentos sociais), suas atribuições no projeto e respectivos vínculos, bem como a qualificação e a experiência do time quanto ao método e às atividades projetadas].

**EDITAL Nº 21/2024-FACEPE**  
**ESTUDOS ÉTNICOS-RACIAIS SOLANO TRINDADE**

---

**ANEXO II**

**Modelo/Orientações sobre a Carta de Anuência da Instituição Executora**

A Carta de Anuência deve ser expedida pela própria Instituição Executora, em seu modelo timbrado, e assinada pelo(a) responsável da unidade cujo(a) Proponente está vinculado(a) ou pelo(a) representante máximo(a) ou equivalente responsável da instituição.

**CARTA DE ANUÊNCIA**

Para os devidos fins, na condição de Instituição Executora inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_, nos termos do Edital nº 21/2024-FACEPE, declaramos estar de acordo com a execução do projeto intitulado \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ /  
sob responsabilidade do(a) Coordenador(a) Geral \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,

o(a) qual possui vínculo empregatício/funcional formal com esta Instituição; e assumimos o compromisso de garantir condições adequadas de viabilidade e segurança de contrapartida de recursos materiais e humanos para as necessidades de realização do projeto, conforme as atribuições desta instituição e a legislação vigente, em todo o período de execução do projeto.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome Completo

Cargo / Função | Instituição